



LEI Nº 1.438 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Nº de ordem	1.438/2022
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e Publicado no placar da Prefeitura	
Em	21 / 11 / 2022
Responsável	José Roberto Guimarães

“Institui o Dia Municipal do Evangélico e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU**, Estado de Goiás, aprova e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Montividiu, o Dia do Evangélico, a ser comemorado todo dia 30 de novembro de cada ano.

Art. 2º No Dia do Evangélico, a Administração Pública poderá promover, em parceria com as entidades representativas do segmento, eventos públicos voltados à parcela evangélica da população, com livre acesso à toda a comunidade montividiuense.

Art. 3º O Dia do Evangélico deverá constar do calendário oficial do Município de Montividiu.

Art. 4º Para a realização dos eventos constantes do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no Município de Montividiu.

Parágrafo único: Os Eventos a serem realizados no Dia do Evangélico serão estabelecidos pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, especialmente a Lei Municipal 870 de 31 de março de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2022.

EDSON BUENO COUTINHO

Prefeito Municipal